

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

DATA: 03/10/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 369/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

## II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

**Biblioteca e Acervo:** Possui um balcão, uma mesa sextavada com seis cadeiras, dois ventiladores, um computador, uma mesa, quatorze armários com prateleiras onde estão acondicionados separadamente e em ordem o acervo bibliográfico, com boa ventilação e iluminação. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes, tanto para o Ensino Médio como para os Cursos Técnicos.

**Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** Possui quatro bancadas de alvenaria revestidas em cerâmica, banquetas giratórias, uma pia, quadro branco. [...]dois armários com duas portas (em cada um) e prateleiras onde estão acondicionados os reagentes, as vidrarias, e demais materiais para o desenvolvimento das aulas práticas. O espaço é adequado e suficiente ao atendimento dos estudantes.

**Laboratório de informática:** Possui vinte computadores, treze mesas, cadeiras, quatro ventiladores, um aparelho de ar-condicionado, com boa iluminação e ventilação. A Instituição ainda disponibiliza aos alunos trinta e quatro tablets e a sala dos chromebooks. O espaço é adequado e suficiente ao atendimento dos estudantes.

**Acessibilidade:** Rampas e banheiro adaptado.

A Direção da Instituição de Ensino encaminhou requerimento no qual solicita (fl. 02, mov. 02):

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

A Direção do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga- Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, localizado na Rua Júlia da Costa, Nº 780, Campo Grande e mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, cumprida todas as exigências legais, vem por este, requerer de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQUENTE**, a partir de 01/01/2.026.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

[...]

A proposta de implantação do Curso Técnico em Meio Ambiente – Subsequente, no Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga, surge como resposta direta às necessidades ambientais, econômicas e sociais do município de Paranaguá e do litoral paranaense. Localizado em uma região estratégica, que abriga um dos maiores portos do Brasil e um dos mais importantes polos logísticos do país, o Colégio já possui tradição consolidada na formação técnica, com destaque para o curso de Técnico em Segurança do Trabalho, atualmente ofertado com excelência. A criação do curso de Técnico em Meio Ambiente – Subsequente se justifica tanto pelo fortalecimento das políticas públicas voltadas à sustentabilidade quanto pela crescente demanda do setor produtivo por profissionais qualificados para atuar na gestão e preservação ambiental. O novo curso amplia e complementa a formação técnica já existente na escola, promovendo a interdisciplinaridade entre meio ambiente e segurança do trabalho, duas áreas cada vez mais integradas dentro das práticas empresariais modernas, proporcionando o aumento da mão de obra qualificada no município de Paranaguá, sem a necessidade do êxodo dos jovens e adultos em buscar qualificação em outros municípios.

[...] Além disso, o curso atende a uma parcela significativa da população jovem e adulta que já concluiu o ensino médio e busca inserção qualificada no mercado de trabalho ou reposicionamento profissional. O curso sendo subsequente proporciona uma formação rápida, prática e alinhada com as exigências atuais do setor. Portanto, a implantação do Curso Técnico em Meio Ambiente – Subsequente no Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga representa um avanço significativo na oferta de educação profissional no município, contribuindo não apenas para a formação de profissionais capacitados, mas também para a construção de um modelo de desenvolvimento mais sustentável e responsável no litoral do Paraná.

[...] Assim, o Curso Técnico em Meio Ambiente – Subsequente representa uma ação estratégica para atender às demandas regionais por sustentabilidade e qualificação profissional, complementando a formação técnica já existente no colégio e fortalecendo o compromisso com a educação de qualidade e o desenvolvimento responsável do litoral paranaense.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

O Perito, licenciado e bacharel em Ciências Biológicas, informa em seu laudo que a instituição possui condições e instalações adequadas para o funcionamento do curso, sendo favorável à sua autorização. (fls. 266-268, mov. 27)

## **Plano de Curso**

### **Dados Gerais do Curso:**

**Habilitação profissional:** Técnico em Meio Ambiente

**Eixo tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma de oferta:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1.200 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de funcionamento:** 2ª a 6ª feira, no turno: Noite

**Regime de matrícula:** Semestral

**Número de vagas:** 40 alunos por turma

**Período de Integralização do curso:** Mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de oferta:** Presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Meio Ambiente será habilitado para:

- Coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais.
- Auxiliar na elaboração, na análise de projetos, nos relatórios e estudos ambientais.
- Propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados.
- Executar sistemas de gestão ambiental.
- Organizar programas de educação ambiental com base no monitoramento, na correção e prevenção das atividades antrópicas, na conservação dos recursos naturais através de análises preventivistas.
- Organizar redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos.
- Identificar os padrões de produção e consumo de energia.
- Realizar levantamentos ambientais.
- Operar sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos.
- Relacionar os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente.
- Realizar e coordenar o sistema de coleta seletiva.
- Executar plano de ação e manejo de recursos naturais.
- Elaborar relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.
- Realizar ações de saúde ambiental nos territórios.
- Desenvolver tecnologias sociais ambientais.
- Promover ações de manejo ambiental.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

- Avaliar e monitorar sistema de tratamento e abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.
- Monitorar os indicadores de qualidade do ar atmosférico.
- Executar ações de controle e manejo da poluição.
- Realizar vistoria ambiental e sanitária.
- Realizar monitoramento ambiental.
- Elaborar diagnóstico das condições socioambientais, econômicas e culturais.
- Identificar e intervir nos problemas de saúde relacionados aos fatores de riscos ambientais do território com o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.
- Conhecer e utilizar sistemas de informação geográficas para uso em atividades de geoprocessamento no trabalho ambiental.
- Integrar ações da saúde do trabalhador com saúde ambiental.
- Conhecer e integrar o sistema de saneamento ambiental bem como sua relação com a saúde pública.
- Auditar sistemas de gestão ambiental.
- Atuar nas áreas de educação, proteção e recuperação ambientais.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

**Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Meio Ambiente, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

**Conclusão:** Ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pela direção (fls. 322-323, mov. 47).

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO						
Matriz Curricular						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - E.M.P código: 0016						
NRE : Paranaguá Cód: 021			MUNICÍPIO: Paranaguá Cód 1840			
Rua : Júlia da Costa ,780 Bairro: Campo Grande , Paranaguá , Pr						
Telefone : 41 34233819						
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
FORMA: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2026	
TURNO: NOITE					Carga horária: 1200 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado	
					Organização SEMESTRAL	
Nº	COD.SAE	DISCIPLINA	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	867	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL	48	48	48	144
2	3604	ECOLOGIA APLICADA	32			32
3	310	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	32	32	32	96
4	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	32	32		64
5	1519	ESTUDOS DE IMPACTO E RISCOS AMBIENTAIS		48	48	96
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32	32
7	6860	GEOGRAFIA AMBIENTAL	32	32	32	96
8	868	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	64	48	64	176
9	1928	GESTÃO DE RESÍDUOS	32	32	64	128
10	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32			32
11	870	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	32	32	32	96
12	871	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO	32			32
13	3505	MICROBIOLOGIA		48		48
14	4713	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	32	48	48	128
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			48h		48h

*Tirza Cunha Pires*  
Tirza Cunha Pires  
Diretora Geral  
Resolução 1306/2025  
DOE 18/03/2025



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade vigente até 02/06/2026 e a Licença Sanitária expirou em 16/05/2026, com o protocolo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Alberto Gomes da Veiga – Ensino Médio e Profissional, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 4311/2016, de 03/10/2016. De: 23/03/2017 a 23/03/2027.	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir do início do ano letivo de 2026.

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.771.677-7

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP, em exercício.